



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 3884/1992

Ementa

OFICIALIZA A EXPROJUN-EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS DE JUNDIAÍ (MÊS DE JULHO).

Data da Norma

13/01/1992

Data de Publicação

17/01/1992

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 5537/1991](#) - Autoria: João Carlos Lopes

Status de Vigência

Em vigor

Observações

CULTURA, ESPORTE E LAZER - eventos - calendário

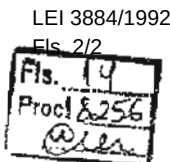
Autor: JOÃO CARLOS LOPES



10M 17.1.92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 21.088-9/91-



LEI Nº 3884 , DE 13 DE JANEIRO DE 1.992

Oficializa a EXPROJUN - Exposição de Produtos de Jundiaí (mês de julho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É oficializada a EXPROJUN - Exposição de Produtos de Jundiaí, promoção do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo/Delegacia Regional de Jundiaí, realizada anualmente no mês de julho.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de janeiro de mil novecientos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-